



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

1 **ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**  
 2 **E CONSULTIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,**  
 3 **ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA.** No dia 03 (três) do mês de Abril do ano  
 4 de **2013** (dois mil e treze), às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), no Salão Nobre da  
 5 Casa da Cultura, estiveram presentes nesta reunião os seguintes conselheiros que assinarão a  
 6 Ata a seguir: **Gilberto Neves** - Conselheiro Titular, Presidente do Conselho, representante da  
 7 Secretaria Municipal de Cultura, **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** – Conselheiro  
 8 Titular, representante da Secretaria Municipal de Cultura, **Maria Regina Ribeiro Gonçalves**  
 9 - Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Cultura, **Pedro Leonardo da**  
 10 **Costa** – Conselheiro Suplente, representante da Procuradoria Geral do Município, **Janáina**  
 11 **Garzoni Messias** - Conselheira Titular, representante da Procuradoria Geral do Município,  
 12 **Gleper Neto de Siqueira Junior** – Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal  
 13 de Administração, **Carlos Guimarães Coelho** - Conselheiro Suplente, representante da  
 14 Secretaria Municipal de Cultura, **Daniel Gervásio Bernardes** – Conselheiro Titular,  
 15 representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, **Olga Helena da Costa** -  
 16 Conselheira Titular, representante da Comunidade, **Marise da Silva Carrijo** – Conselheira  
 17 Titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e  
 18 **Juscelino Humberto Cunha Machado Junior** - Conselheiro Titular, representante da  
 19 Universidade Federal de Uberlândia. Verificado haver quórum regimental e com a presença  
 20 de 11 (onze) conselheiros, entre titulares de suplentes, esta reunião convocada pelo Presidente  
 21 e, em conformidade com a pauta pré-estabelecida recebida pelos Conselheiros com  
 22 antecedência de 72 horas via email, foi iniciada. As conselheiras **Maria Regina Guedes**  
 23 **Bernardes e Clarice Costa Ferreira** justificaram suas ausências. O **Presidente Gilberto**  
 24 **Neves** se apresentou ao Conselho, deu boas vindas aos novos Conselheiros e acatou os  
 25 pontos de pauta pré-estabelecidos, sendo os seguintes: **1º:** Posse dos Conselheiros para o  
 26 biênio 2013 – 2015; **2º:** Informes; **3º:** Aprovação do Calendário Anual de  
 27 Reuniões; **4º:** Deliberação do COMPHAC sobre a reforma do telhado do Mercado Municipal  
 28 dentro do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Preservação de Patrimônio  
 29 Cultural; **5º:** Deliberação sobre autuação dos proprietários do Palacete Naghettine; **6º**



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

30 Deliberação sobre a solicitação de isenção de IPTU da Residência Chacur; 7º: Deliberação  
31 sobre composição do COMPHAC - substituição de Instituições OAB e CEC; 8º: Deliberação  
32 da solicitação encaminhada por Roberto Michelin – Loja Especial 1 - Mercado Municipal.  
33 Assim sendo, seguindo a sequência estabelecida pela pauta da reunião, a Conselheira **Valéria**  
34 **Maria Queiroz Cavalcante Lopes** leu para os presentes a **Ata de Posse** que foi assinada  
35 pelos presentes. O **Presidente** informou ao Conselho sobre a realização da 3ª Conferência  
36 Municipal de Cultura e a realização das Pré Conferências que foram iniciadas em 25 de março  
37 e acontecerão até o dia 18 de abril. Todos os setores da comunidades estão convidados e que  
38 a Pré Conferência do dia 09 de abril, às 19h, na Oficina Cultural, irá debater questões de  
39 interesse das Instituições Culturais e o COMPHAC está convidado a participar e contribuir  
40 com os debates. Ainda com a palavra, o **Presidente** informou ao Conselho que algumas  
41 questões pontuais sobre o Mercado Municipal e Estação Sobradinho chegarão ao Conselho  
42 para futuras deliberações e conta com o Conselho para concretizar as ações necessárias e que  
43 trabalhará para valorizar e preservar o patrimônio cultural local. Em seguida, por ter  
44 compromissos urgentes o Presidente pediu licença ao Conselho para se ausentar e a reunião  
45 prosseguiu sendo presidida pela Conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes**.  
46 Dando sequência à reunião foi apresentada aos Conselheiros a proposta de calendário anual  
47 para as reuniões de 2013. Após análise de todos, o calendário foi aprovado sem alteração e as  
48 próximas reuniões acontecerão nos dias 24 (vinte e quatro) de abril, 22 (vinte e dois) de  
49 maio, 19 (dezenove) de junho, 21 (vinte e um) de agosto, 18 (dezoito) de setembro, 23 (vinte e  
50 três) de outubro, 20 (vinte) de novembro e 04 (quatro) de dezembro. Em seguida a  
51 conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** informou que no ano passado o  
52 Conselho havia aprovado que a troca do telhado do Mercado Municipal deveria ser executada  
53 com os Recursos do Fundo, mas que, devido ao período das chuvas o trabalho não foi  
54 executado. Portanto, nesse ano que se inicia o Conselho foi consultado sobre essa ação e o  
55 **Conselho aprovou que o trabalho de manutenção do telhado do prédio do Mercado**  
56 **Municipal deverá ser feito com os Recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio**  
57 **Cultural. O telhado da edificação encontra-se com problemas de goteiras e infiltração**  
58 **precisando ser recuperado.** Em seguida passou-se ao quinto ponto de pauta e a conselheira



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

59 **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** esclareceu aos Conselheiros que o Palacete  
60 Naghettine, bem tombado pelo Decreto 10.230 de 03/04/2006, tem seus cômodos da fachada  
61 principal alugados para estabelecimentos comerciais e que toldos com o nome das lojas foram  
62 afixados na fachada frontal do imóvel e que essa propaganda está escondendo parte dos  
63 elementos decorativos que são característicos do imóvel e que foram considerados  
64 importantes para a aprovação de Tombamento Definitivo do bem. A conselheira apresentou  
65 documentação fotográfica da edificação sem os toldos para que os conselheiros conhecessem  
66 os elementos decorativos e consultou ao Conselho se deveríamos enviar correspondência ao  
67 proprietário solicitando a retirada da publicidade. Após análise da documentação o  
68 Conselheiro **Daniel Gervásio Bernardes** salientou que todo informe publicitário precisa da  
69 autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e que essa regulamentação está no  
70 Código de Posturas, ainda com a palavra observou que os toldos são instalações que, apesar  
71 de esconder a fachada do imóvel não estão destruindo a fachada, está apenas fixado e a lei  
72 10.662, que estabelece normas de proteção do patrimônio, no seu artigo nº 37, informa que  
73 constitui infração a promoção de ações que caracterizem intervenção sem prévia autorização  
74 do órgão competente, de ato administrativo ou de decisão judicial. Após os debates, ficou  
75 definido que o COMPHAC deverá enviar correspondência à Secretaria Municipal de Serviços  
76 Urbanos solicitando informações sobre a legalidade da publicidade. A conselheira **Janáina**  
77 **Garzoni Messias** se prontificou a fazer uma pesquisa na legislação municipal e verificará a  
78 normatização de publicidade e propaganda no município para fundamentar o ofício a ser  
79 redigido. O conselheiro **Gleper Neto de Siqueira Junior** pediu a palavra e disse que a  
80 publicidade está prejudicando a visibilidade da edificação, mas nós não podemos afirmar que  
81 ela está descaracterizando o bem. Temos que procurar na legislação a fundamentação para  
82 nossas ações. A conselheira **Olga Helena da Costa** lembrou que, no passado, os arquitetos  
83 que fizeram as adequações no pavimento superior da edificação solicitaram ao Conselho  
84 deliberação sobre as intervenções e que no caso da publicidade o Conselho não foi informado.  
85 Apreciando as considerações, ficou deliberado que vamos nos informar sobre a legalidade da  
86 publicidade e o assunto será pautado na próxima reunião. O 6º ponto de pauta é sobre a  
87 solicitação de isenção de IPTU feita pelos proprietários da Residência Chacur, localizada na



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

88 Rua Marechal Deodoro nº 52. De acordo com a lei 10.200, de 23 de julho de 2009, no seu  
89 artigo 1º, os proprietários de bens tombados que estiverem em bom estado de conservação  
90 terão direito à isenção de IPTU quando solicitarem e que o COMPHAC deverá fazer uma  
91 visita técnica para avaliar as condições de manutenção do bem. A conselheira **Valéria Maria**  
92 **Queiroz Cavalcante Lopes** realizou no dia 26/03 uma visitação no bem e produziu  
93 documentação fotográfica no imóvel e Relatório considerando as informações constantes  
94 Laudo Técnico do Estado de Conservação realizado por Gisele Pinto de Vasconcelos Costa,  
95 em 17/11/2011. As observações constantes nesse documento informam que não houve  
96 nenhuma melhoria e nenhum dano maior ao estado de conservação do bem. Atualmente o  
97 edifício está subdividido em duas partes que não se comunicam internamente: um comércio e  
98 uma residência. O comércio tem seu acesso voltado para a Rua Vigário Dantas e o locatário  
99 informou que irá se mudar em breve. A residência tem acesso pela Rua Marechal Deodoro e  
100 encontra-se fechada, pois, o bem foi colocado à venda. A edificação ainda permanece com  
101 umidade, infiltrações que resultam em apodrecimento de partes de madeira e outros materiais,  
102 queda parcial de reboco e alvenaria, manchas generalizadas, entre outros. De acordo com as  
103 observações acima, constata-se que as informações sobre os danos verificados no bem e o  
104 estado geral de conservação que constam nos Laudos Técnicos anteriormente elaborados  
105 ainda permanecem. Diante do exposto, e acatando a sugestão do Conselheiro Gleper Neto de  
106 Siqueira Junior, a conselheira Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes considerou pertinente  
107 que o Conselho acatasse a solicitação de isenção de IPTU para o ano de 2013 e informasse  
108 aos proprietários, através de correspondência, que eles deverão apresentar ao Conselho nos  
109 próximos 3 (três) meses uma proposta de recuperação do imóvel com cronograma de  
110 investimentos, avaliação detalhada para a reforma dos seguintes itens: estrutura, cobertura e  
111 instalações elétricas, hidro sanitárias que deverão ser realizadas no ano de 2013, justificando a  
112 não realização de melhorias nesse último ano. A isenção de IPTU para o próximo ano estará  
113 condicionada ao cumprimento dessa deliberação. Após a leitura do relatório, as discussões e  
114 considerações, os Conselheiros **deliberaram, por 8 (oito) votos a 1 (um), pela não**  
115 **concessão da isenção do IPTU da Residência Chacur, tendo em vista que não foram**  
116 **realizadas melhorias nas condições gerais do imóvel e a legislação informa que essa é a**



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

117 **condição para que a isenção seja concedida.** Assim sendo, será redigido ofício para ser  
 118 anexado ao processo informando que o COMPHAC considerou que é necessário que o  
 119 proprietário realize a manutenção da edificação. No 7º ponto da pauta a conselheira **Valéria**  
 120 **Maria Queiroz Cavalcante Lopes** informou aos conselheiros que todas as instituições que  
 121 compõe o Conselho foram convidadas a enviar nomes de representantes, titulares e suplentes,  
 122 mas que a Ordem de Advogados do Brasil OAB não fez o encaminhamento dos nomes e que,  
 123 de acordo com o Estatuto Social artigo 4º, parágrafos 2º, 3º e 4º, as instituições tem prazo  
 124 legal para realizar a indicação e, se não o fizerem, poderão ser substituídas. A conselheira  
 125 **Janaína Garzoni Messias** ponderou que o Conselho deveria insistir no convite à OAB e se  
 126 prontificou a realizar contato direto com seu presidente e trará resposta na próxima reunião. O  
 127 conselho aprovou a consideração e o assunto será pautado na próxima reunião. Quanto ao  
 128 Conselho de Entidades Comunitárias – CEC – fomos informados de que não se encontra  
 129 legalmente instituído e que, portanto, deverá ser substituído. O conselheiro **Juscelino**  
 130 **Humberto Cunha Machado Junior** pediu a palavra e considerou que existe a Associação de  
 131 Decoradores do Triângulo – ADET – e considera importante a sua participação no Conselho,  
 132 pois, são esses profissionais que elaboram projetos para intervenção em interiores e que a  
 133 participação desses profissionais no Conselho é importante. A sugestão foi considerada  
 134 pertinente e Juscelino irá fazer o convite e trará resposta para a próxima reunião. O último  
 135 ponto de pauta é a consideração sobre solicitação de intervenção no piso da Loja Especial 1  
 136 do Mercado para colocação de um ponto de esgoto. O conselheiro **Daniel Gervásio**  
 137 **Bernardes** analisou as plantas encaminhadas e considerou que essa alteração não trará danos  
 138 ao patrimônio e que é necessária, tendo em vista projeto de decoração encaminhado pelo  
 139 locatário. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim,  
 140 **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes**, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente que  
 141 dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e  
 142 participantes da reunião. Uberlândia, **03 (três) de abril de 2013 (dois mil e treze)**. **Valéria**  
 143 **Maria Queiroz Cavalcante Lopes**, \_\_\_\_\_,  
 144 **Gilberto Neves** \_\_\_\_\_,  
 145 **Maria Regina Ribeiro Gonçalves** \_\_\_\_\_,



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

- 146 **Pedro Leonardo da Costa** \_\_\_\_\_,
- 147 **Janaína Garzoni Messias** \_\_\_\_\_,
- 148 **Gleper Neto de Siqueira Junior** \_\_\_\_\_,
- 149 **Carlos Guimarães Coelho** \_\_\_\_\_,
- 150 **Daniel Gervásio Bernardes** \_\_\_\_\_,
- 151 **Olga Helena da Costa** \_\_\_\_\_,
- 152 **Marise da Silva Carrijo** \_\_\_\_\_,
- 153 **Juscelino Humberto Cunha Machado Junior** \_\_\_\_\_.